

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de celulares para dar suporte a Defesa Civil de Maceió, órgão integrante da Secretaria Municipal de Governo, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

Item	Catmat/ Catser	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade
01	40436	Aparelho celular, desbloqueado, tecnologia 5G, memória interna mínima 64 GB expansível até o mínimo de 128 GB, tela com mínimo 6,1 polegadas resolução mínima 1080 x 2300 pixels, memória RAM com mínimo 4GB, câmera frontal com mínimo 10 MP, resolução da gravação com mínimo 4K. Cor: azul marinho ou preto.	UND	10

1.2. As especificações indicadas acima compreendem o conjunto mínimo de características desejado para os celulares e foram estabelecidas para fins de avaliação e julgamento das propostas das empresas licitantes.

1.3. A empresa licitante poderá, a seu critério, ofertar aparelho com características superiores às exigidas, desde que não haja a descaracterização do objeto e respeitado o preço máximo admitido.

1.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

1.4.1. Preço competitivo e compatível com o orçamento disponível.

1.4.2. Análise de custo-benefício em relação a outras opções disponíveis no mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. Trata-se de procedimento administrativo para aquisição de celulares que serão utilizados auxiliando a Defesa Civil de Maceió no enfrentamento de diversos desafios durante sua atuação em situações de emergência, incluindo o acompanhamento de eventos naturais, a coordenação de respostas e a comunicação com as partes interessadas, permitindo a disseminação imediata de informações cruciais em tempo real.

2.2. Considerando que os celulares podem ser usados para rastrear a localização de equipes de resgate e vítimas em situações de emergência, ajudando a otimizar a alocação de recursos e o planejamento de respostas.

2.3. Esses dispositivos desempenham um papel fundamental na comunicação, coordenação e tomada de decisões em situações críticas, o que é essencial para proteger vidas e propriedades durante desastres e emergências.

2.4. Considerando a imperiosa necessidade de aparelhar a COMPDEC, considerando as atividades desenvolvidas no período da quadra chuvosa, bem como nos demais meses do ano atuando de forma preventiva, se faz necessária, de acordo com art. 5º inciso II, da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que é obrigação desta COMPDEC dentre outras obrigações, prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres, promover a continuidade das ações de proteção e defesa civil, monitorar eventos causadores de

desastres, produzir alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres natural, dentre outros.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 20 § 2º da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.2** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- 4.1.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.2.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação.

4.3. PARA REGULARIDADE FISCAL:

- 4.3.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 4.3.2.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 4.3.3.** Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.3.4.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

4.4. PARA REGULARIDADE TRABALHISTA

- 4.4.1.** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.5.1.** A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O prazo de fornecimento do serviço é de **30 (trinta) dias**, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, de acordo com a legislação em

vigor, no horário das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, no seguinte **endereço**: Defesa Civil, localizado na Rua Cônego João de Barros Pinho, 107 – CEP: 57.055-640, Pinheiro - Maceió/AL.

5.2. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3. O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS – ALICC

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.1. Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Município de Maceió.

10.5. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

10.5.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

10.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

12. A GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A recusa injustificada da contratada de entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

13. DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

13.1. A aquisição será de **forma integral** e o pagamento será efetuado através de Nota de Empenho.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

14.2. Quando da aquisição, para fazer face à despesa, será emitida declaração do ordenador da despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão.

14.3. Insta salientar que, este órgão, em decorrência de acordo celebrado entre o Ministério Público do Trabalho, nos autos da Ação Civil Pública (ACP) nº 0000648-42.2019.5.19.0007, disponibilizou R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) que foram transferidos para uma conta à disposição deste órgão.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- 15.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 15.1.3.** Não entregar a documentação exigida no edital;
- 15.1.4.** Apresentar documentação falsa;
- 15.1.5.** Causar o atraso na execução do objeto;
- 15.1.6.** Não mantiver a proposta;
- 15.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.8.** Declarar informações falsas; e
- 15.1.9.** Cometer fraude fiscal.

15.2. Serão aplicadas as seguintes penalidades ao contratado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo

de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

- I. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
- II. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- III. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019: Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

- 15.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21
- 15.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 15.12. As sanções administrativas serão aplicadas por meio da comissão de aplicação de sanções administrativas – CPASA.
- 15.13. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas – CEIS.

16. A MODALIDADE DE LICITAÇÃO, O CRITÉRIO DE JULGAMENTO, O MODO DE DISPUTA

16.1 A aquisição dar-se-á pela **modalidade licitatória denominada pregão**, em sua **forma eletrônica**, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o **menor preço** por item, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;

16.2 A adjudicação do objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

16.3. O pregão eletrônico ocorrerá sob o **modo de disputa Aberto e Fechado**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos do art. 56 da Lei federal 14.133/2021.

17. DO VALOR ESTIMADO E SIGILO DAS PROPOSTAS

17.1. Pelo interesse da administração pública, o custo estimado da contratação possui **caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14133/2021.

17.2. Demonstra-se que esta competência é discricionária para assegurar o resultado para administração, sendo determinado o sigilo do orçamento estimado da contratação.

18. DO ENVIO DE LANCES

18.1. Conforme previsto na Lei 14.133/2021.

19. GESTÃO DO CONTRATO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. Não haverá necessidade de executor do contrato pois a aquisição se dará **através de Nota de Empenho**.

20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1. O prazo de garantia do produto, será no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir da data da entrega.

20.2. Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.

20.3. Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo nenhum ônus a Contratante, conforme o caso.

20.4. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à Legislação.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Município de Maceió, 26 de janeiro de 2024.

Karollyne Karen dos Santos Lira

Matrícula 958573-7

Agente Administrativa

Ratifico o presente



Abelardo Pedro Nobre Junior

Mat. 964208-0

Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil